



tribunal
de justiça
do estado de goiás

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

ANO IV – EDIÇÃO nº 903 Suplemento – SEÇÃO I

DISPONIBILIZAÇÃO: quarta-feira, 14 de setembro de 2011 **PUBLICAÇÃO:** quinta-feira, 15 de setembro de 2011

Senhores(as) Usuários(as),

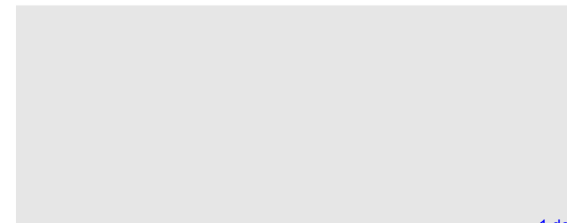
A Seção I do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos do 2º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.002-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.





**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº2828/2011.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do expediente nº 3852261/2011, resolve designar o **Dr. JONIR LEAL DE SOUSA**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia (entrância intermediária), para atuar nos autos de nº 390873-31.2011.8.09.0011, que tramitam na 2ª Vara Cível da citada comarca, até o retorno do substituto automático que ocorrerá em 12 de outubro de 2011, em face da suspeição declarada pelo titular, Dr. Vanderlei Caires Pinheiro.

Goiânia, 14 de setembro de 2011, 123º da República.

Des. VÍTOR BARBOZA LENZA
Presidente



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº2829/2011.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições legais, resolve designar o Dr. **ROBERTO HORÁCIO DE REZENDE**, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para, nos dias 16 e 17 de setembro de 2011, substituir o Dr. Gerson Santana Cintra, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, no Plantão Judiciário do 2º Grau.

Goiânia, 14 de setembro de 2011, 123º da República.

Des. **VÍTOR BARBOZA LENZA**
Presidente



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

Processo nº : 3766659/2011
Nome : DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA
Assunto : Compra

DESPACHO Nº **7611**/2011 – Tendo em vista o que consta dos autos, especialmente a Ata de Realização de Pregão Presencial de f. 205/206, referente ao Edital de Licitação nº 068/2011, modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Por Lote, e usando da atribuição a mim conferida pelo Decreto Judiciário nº 1.693, de 7.8.2009, **homologo** o resultado obtido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, e, de consequência, **autorizo** a aquisição de materiais hidráulico e fechaduras conforme especificações contidas no anexo do ato convocatório, das seguintes empresas: **I – Pronto Tecnologia Ltda** – lote 01, no valor de R\$10.720,00 (dez mil, setecentos e vinte reais), consoante proposta à f. 210; **II – Ferreira Martins Comercial Ltda - ME** – lote 02, pelo valor de R\$1.270,00 (um mil, duzentos e setenta reais), consoante proposta à f. 209.

Totaliza a presente homologação o valor de **R\$11.990,00** (onze mil, novecentos noventa reais).

Publique-se.

Após, à Diretoria Financeira para emissão das respectivas Notas de Empenhos.

Ao final, à Divisão de Compras da Diretoria Administrativa para as demais providências.

Goiânia, 12 de setembro de 2011.

STENIUS LACERDA BASTOS

Diretor-Geral



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

Processo nº : 3814548/2011
Nome: : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO IRACI LOPES (Advs. Núbia
Barbosa Moura e Juliana Curado S. B. de Moraes)
Assunto : Restituição

DESPACHO Nº **7669**/2011. - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO IRACI LOPES solicita a devolução de custas judiciais e taxa judiciária no valor total de R\$28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos), referente à guia de nº 08025775-5, série 9 (f. 5).

Às folhas 7, a Diretoria Financeira informa que o valor reclamado é inferior ao estipulado no item VII da Tabela Única do Decreto Judiciário nº 444, de 29.4.2005, alterado pelo Decreto Judiciário nº 1092, de 30.4.2010.

Isto posto, deixo de deferir o pedido e determino o arquivamento dos autos.

Publique-se.

Goiânia, 13 de setembro de 2011.

STENIUS LACERDA BASTOS

Diretor-Geral



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

Processo nº : 3835324/2011
Nome : TELMA REGINA QUEIROZ GAMA (Adv. Max Lânio Silva
Leão)
Assunto : Restituição

DESPACHO Nº**7670**/2011 – O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Goiânia encaminha Alvará de Levantamento em favor do Advogado Max Lânio Silva Leão da quantia de R\$1.202,48 (um mil e duzentos e dois reais e quarenta e oito centavos), referente à fiança, nos autos nº 200804524062, em que é parte Telma Regina Queiroz Gama.

A Diretoria Financeira, às folhas 8, informa que a importância requerida não foi depositada à conta do Fundo Especial dos Juizados e sim em DARE – Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais, sendo que seu levantamento deverá ser dirigido à Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.

Desta forma, encaminhem-se os autos à MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Goiânia, para as providências que entender necessárias.

Publique-se.

Goiânia, 13 de setembro de 2011.

STENIUS LACERDA BASTOS
Diretor-Geral



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

Processo nº : 3743578/2011
Nome : FÓRUM DA COMARCA DE CIDADE OCIDENTAL
Assunto : Contrato

DESPACHO Nº **7736**/2011 – Tratam os autos da solicitação para contratação de empresa destinada à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) elevador instalado no Fórum da Comarca de Cidade Ocidental, até 10 de novembro de 2011, em face da garantia do equipamento, pelo valor total de R\$3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), conforme A.M.S.O. de fl. 46/46V, mediante **licitação dispensável**, consoante proposta às fls. 42/43.

Acrescento ao Despacho nº 6805/2011 (f. 53/54) o Parecer Jurídico de folha retro para fundamentar a **contratação direta** autorizada visando atender o objeto acima mencionado, com fundamento no art. 24, II, da lei nº 8.666/93.

Assim, inicialmente, à Diretoria Financeira para providenciar a anulação da Nota de Empenho nº 01870, de 25.8.2011(f.60).

Após, à Diretoria Administrativa para instruir os presentes autos com mais 02 (duas) propostas colhidas no mercado para prestação dos serviços retromencionados e emissão da respectiva AMSO, em nome da empresa detentora da proposta de menor valor, retornando, logo após, a esta Diretoria Geral.

Goiânia, 14 de setembro de 2011.

STENIUS LACERDA BASTOS

Diretor-Geral



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria Geral
Assessoria Jurídica

PORTARIA Nº 144/2011.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de atribuições legais, e considerando os termos do expediente constante do processo nº 3702529, em que o Diretor da Divisão de Postagem comunica que o servidor CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário, matrícula nº 5134099, além de abandonar suas funções durante o expediente sem nenhum aviso prévio, cometeu mais de trinta ausências injustificadas ao serviço;

Considerando que, os registros referentes ao servidor constantes da base de dados da Diretoria de Recursos Humanos apontam que o servidor cometeu faltas nos dias 10, 11, 14, 15, 16, 18, 21, 23, 24, 25, 28 e 29 do mês de março; 1º, 4, 5, 6, 8, 11, 14, 15, 18, 19, 25 e 26 do mês de abril; 3, 4, 5, 6, 11, 12, 23 e 26 do mês de maio de 2011;

Considerando que o fato narrado, em tese, constitui transgressão disciplinar prevista no Art. 303, XXXI e XXXIII da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988;

RESOLVE:

I. Instaurar processo administrativo disciplinar em desfavor de CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, com fundamento no art. 49, da Lei nº 16.893, de 14 de janeiro de 2010, com a finalidade de apurar as possíveis





**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria Geral
Assessoria Jurídica

irregularidades praticadas pelo denunciado, bem como para apresentar proposta de isenção de responsabilidade ou a punição do mesmo, indicando, neste caso, a penalidade que couber ou as medidas adequadas a serem tomadas;

II. Cometer os trabalhos pertinentes à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, instituída pelo Decreto Judiciário nº 1140/2011, de 2 de março de 2011.

Goiânia, 14 de setembro de 2011.

STENIUS LACERDA BASTOS

Diretor-Geral





**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº : **3725413/2011**
Contratante : **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.**
Contratada : **M. MORAES E IRMAOS LTDA.**
Objeto : 1º termo aditivo à Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Presencial nº 202/2010, objetivando a alteração do valor registrado referente ao Lote 12, item 70 – café em pó moído, passando de R\$ 7,62 (sete reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 10,36 (dez reais e trinta e seis centavos).
Dispositivo Legal : Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 3931/01
Data da Assinatura : 14 de setembro de 2011.

Goiânia, 14 de setembro de 2011.

JONAS ALVES DE REZENDE NETO
Coordenador do Assessoramento da Diretoria-Geral



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO

Diretoria-Geral

Assessoria Jurídica

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

- Processo nº** : **3659402/2011**
- Partícipes** : **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.**
: **GRUPO ESPIRITA PAULO DE TARSO**
- Finalidade** : cumprimento de penas alternativas de prestação de serviços à comunidade, através da Vara de Execuções de Penas e Alternativas (VEPEMA) do Foro da Comarca de Goiânia, que selecionará e encaminhará àquela instituição infratores condenados à penas restritivas de direitos para o seu cumprimento.
- Dispositivo Legal** : Art. 116 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
- Vigência** : 24 (vinte e quatro) meses.
- Data da Assinatura** : 13 de setembro de 2011.

Goiânia, 14 de setembro de 2011.

JONAS ALVES DE REZENDE NETO
Coordenador do Assessoramento da Diretoria-Geral